

Vogais suplentes:

Assessor João Paulo do Nascimento Vitorino.
Técnico superior principal João Francisco Quirino Duarte.

18 de Maio de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11 883/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvida a Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento à licenciada Ana Cristina Correia de Barros Trindades e Brito, procuradora-adjunta no Tribunal da Comarca do Bombarral, por acumulação destas funções com idênticas no Tribunal da Comarca do Cadaval de 16 de Setembro de 2002 a 12 de Maio de 2003, excluindo as férias judiciais.

16 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 884/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005:

Ana Paula do Rosário Lopes, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada em comissão de serviço, obtida a anuência do serviço de origem, com efeitos a 2 de Março de 2005, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e da alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Rectificação n.º 918/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4431/2005, respeitante ao concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal da área funcional de biblioteca e documentação, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a pp. 6605 e 6606, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 6, «Conteúdo funcional», deve ler-se «ao técnico profissional de biblioteca e documentação compete utilizar sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, o serviço de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando as normas de funcionamento de bibliotecas e serviços/centros de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos»; no n.º 9, «Legislação aplicável», devem acrescentar-se os Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro; e no n.º 10 «Requisitos gerais e especiais de admissão» deve acrescentar-se a alínea c) «Estar integrado na carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação».

Considerando as rectificações efectuadas, o prazo para a entrega das candidaturas é contado a partir da data da publicação da presente rectificação.

12 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 885/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 29 de Abril de 2005:

Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa

Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

José Manuel Trindade, escritvã-adjunto, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5468/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nas delegações do Instituto Nacional de Medicina Legal (Coimbra, Lisboa e Porto), para consulta, as listas de antiguidade dos funcionários deste Instituto reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Contrato n.º 1191/2005. — *Contrato-programa.* — Tornando-se necessário protocolar os termos da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Vale de Cambra na construção e equipamento da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra, e nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e na alínea n) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente do conselho de administração, Dr. Fernando Carlos Branco Marques de Andrade, e a Câmara Municipal de Vale de Cambra, representada pelo seu presidente, engenheiro José António Bastos da Silva, adiante designados como primeiro e segundo outorgantes, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto estabelecer os termos da cooperação técnica e financeira entre os outorgantes nas obras de construção das instalações da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra do Centro de Saúde de Vale de Cambra.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 — Ao primeiro outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Aveiro, cabe:

- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja 40 % do total do custo do edifício polivalente;
- Aprovar o projecto de execução da obra;
- Apetrechar as instalações com equipamento necessário ao funcionamento da Extensão de Saúde.

2 — Ao segundo outorgante cabe:

- Disponibilizar o terreno para a construção do edifício;
- Elaborar o projecto de execução da obra;
- Lançar a obra a concurso e adjudicá-la;
- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja, 60 % do custo total do edifício polivalente.

Cláusula 3.^a**Responsabilidade financeira**

Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados por verbas do orçamento dos outorgantes, estimando-se como encargo total do empreendimento o montante de € 300 290,22 (IVA incluído à taxa legal de 5 %).

Cláusula 4.^a**Propriedade do imóvel**

O novo edifício da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra será propriedade do segundo outorgante, obrigando-se a ceder gratuitamente o respectivo uso ao primeiro outorgante, enquanto ali se mantiver em funcionamento a Extensão de Saúde de Macieira de Cambra.

Cláusula 5.^a**Casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes.

28 de Fevereiro de 2005. — Pela Administração Regional de Saúde do Centro, o Presidente, *Fernando Carlos Branco Andrade*. — Pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, o Presidente, *José António Bastos da Silva*.

Homologo.

1 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Contrato n.º 1192/2005. — *Contrato-programa — Extensão de saúde de Cambra do Centro de Saúde de Vouzela.* — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente, Dr. Fernando Carlos Branco Marques Andrade, adiante designada como primeira outorgante, e a Câmara Municipal de Vouzela, representada pelo seu presidente, Dr. Armindo Telmo Antunes Ferreira, adiante designada como segunda outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à extensão de saúde de Cambra do Centro de Saúde de Vouzela.

Cláusula 2.^a**Obrigações**

1 — À primeira outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

- Aprovar o terreno e, conseqüentemente, a localização do edifício;
- Elaborar e aprovar o programa funcional da extensão de saúde;
- Aprovar o projecto de construção;
- Financiar a construção do edifício;
- Financiar o seu equipamento, geral e médico, na totalidade.

2 — À segunda outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, cabe:

- Disponibilizar o terreno para a construção, devendo tal terreno ser dotado das necessárias infra-estruturas exteriores de águas, esgotos e electricidade, bem como de acessos;
- Elaborar o projecto de execução do edifício, de acordo com o programa funcional e com as condições técnicas apresentadas pela primeira outorgante, documentos que fazem parte do presente contrato-programa e a ele são anexados;
- Fazer aprovar, pela primeira outorgante, o projecto de execução do edifício da extensão de saúde;
- Assumir o lançamento, adjudicação e execução da obra.

Cláusula 3.^a**Encargos, execução e fiscalização da obra**

1 — A previsão do encargo com a construção do edifício e seu equipamento é de € 150 000.

2 — Para efeitos de coordenação, fiscalização e acompanhamento das obras, deve ser constituída uma comissão composta por elementos

indicados pela segunda outorgante e na qual a primeira outorgante se fará representar por um elemento a indicar pela Sub-Região de Saúde de Viseu.

3 — A comissão constituída nos termos do número anterior deve emitir parecer quanto a reclamações, prorrogações de prazo, revisões de preço, alterações e rescisão dos trabalhos no âmbito da empreitada de construção do edifício, propondo procedimentos, que terão de ser previamente aprovados pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 4.^a**Responsabilidade financeira**

Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados pelos orçamentos e PIDDAC da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Viseu, até ao valor de € 150 000.

Caso, por problemas que se prendam com as disponibilidades financeiras da primeira outorgante (execução do PIDDAC), não lhe seja possível a assunção pontual das obrigações financeiras, a segunda outorgante assegurará os pagamentos ao adjudicatário, sendo posteriormente ressarcida dos valores em causa.

Cláusula 5.^a**Horizonte temporal de execução**

A obra de construção da extensão de saúde de Cambra do Centro de Saúde de Vouzela, iniciar-se-á em 2005, devendo a obra ficar concluída até ao final do ano 2006.

Cláusula 6.^a**Propriedade do imóvel**

O edifício destinado à extensão de saúde de Cambra do Centro de Saúde de Vouzela será propriedade da Administração Regional de Saúde do Centro.

Cláusula 7.^a**Casos omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto na lei geral.

5 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

Homologo.

7 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

Administração Regional de Saúde do Norte**Sub-Região de Saúde de Vila Real**

Aviso n.º 5469/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 10 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Local de trabalho — nos serviços de âmbito sub-regional.
3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 184/89 de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares indicados e caduca com o preenchimento dos mesmos.

5 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo